DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	3
Aviso de Licitação	4
Atas de registro de preço - Trimestral	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 3/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 3/2.019, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES E FRIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PÃO FRANCES - 50 GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG		1.000,00	8,45	8.450,00
1	2	BOLACHA CAIPIRA	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC		1.000,00	14,51	14.510,00
1	3	BISCOITO DE POLVILHO	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG		400,00	21,19	8.476,00
1	4	MUSSARELA	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG		120,00	28,99	3.478,80
1	5	APRESUNTADO	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG		120,00	18,99	2.278,80
1	6	MORTADELA TRADICIONAL	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	KG		100,00	14,49	1.449,00

Pedra Bela, 31 de janeiro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 4/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 4/2.019, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICIPIO DE PEDRA BELA., para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICIPIO DE PEDRA BELA.	CARRETERO AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA	TO	1.080,00	134,00	144.720,00

Pedra Bela, 31 de janeiro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Extrato

Extrato de contrato nº 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto: contratação de serviços de IP dedicado

Valor do contrato: R$17.520,00

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2019 – Artigo 24, II – Lei 8.666/93

Data da assinatura: 10 de janeiro de 2019

Vigência: 10 de janeiro de 2.020

Dotação Orçamentária: 02.01.03.04.122.45072.452.0 003390.40.00.

Extrato de contrato nº 04/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Tiago Felipe Ferreira Andrade

Objeto: Apresentação de Show artístico – (Bandas Musicais), nas festividades carnavalescas de 2019.

Valor do contrato: R$36.500,00

Modalidade: Carta Convite nº 01/2019

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2.019

Vigência: 30 de março de 2.019

Dotação Orçamentária: 02.13.392.45.102.4863.3390.39;

Extrato de contrato nº 05/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Elisabeth Dias Graciano Couto

Objeto: Apresentação de Show artístico – (Banda Musical), nas festividades carnavalescas de 2019.

Valor do contrato: R$7.500,00

Modalidade: Carta Convite nº 01/2019

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2.019

Vigência: 30 de março de 2.019

Dotação Orçamentária: 02.13.392.45.102.4863.3390.39;

Extrato de contrato nº 05/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Elisabeth Dias Graciano Couto

Objeto: Apresentação de Show artístico – (Banda Musical), nas festividades carnavalescas de 2019.

Valor do contrato: R$7.500,00

Modalidade: Carta Convite nº 01/2019

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2.019

Vigência: 30 de março de 2.019

Dotação Orçamentária: 02.13.392.45.102.4863.3390.39;

EXTRATO CONTRATUAL

Número do Contrato: 9/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: CARRETERO AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICIPIO DE PEDRA BELA.

Valor: 144.720,0 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais)

Assinatura: 31/01/19

Vigência: 31/01/2020

Modalidade: Pregão 4/2019

Dotação Orçamentária: 02.05.03.18.541.4509.2.482 .3390.39.00

EXTRATO CONTRATUAL

Número do Contrato: 3/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: SUDESTE IND. E COM. DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 (CJA-01) INFANTIL.

Valor: 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 22/01/2019

Vigência: 22/01/2020

Modalidade: Pregão 54/2018

Dotação Orçamentária: 02.02.01.12.365.4504.2459-4490.52

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/2.019 – Pregão Presencial nº 07/2019 - A Prefeitura Municipal de Pedra Bela – SP, torna público que procedeu a abertura do Pregão Presencial nº 07/2019 – Objeto: Aquisição de 180 (cento e oitenta) kits de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização da “Prova Brasil” composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º ano do EF – referência até 500 alunos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III) do Edital. Data da sessão: 15 de fevereiro de 2.019 às 10h00 – Local: Sala do Setor de Licitações localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 – Centro - Pedra Bela – SP - Informações pelo telefone: (11) 4037-1277. Edital completo no site: www.pedrabela.sp.gov.br. Alvaro Jesiel de Lima – Prefeito Municipal.

Pedra Bela, 31 de janeiro de 2.019.

Alvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-

Atas de registro de preço - Trimestral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP.

Gestor da Ata: Priscila Ap. Centofante

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP

Endereço: Rua SEBASTIÃO ANTONIO DE LIMA, Nº 16 – PEDRA BELA - SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES E FRIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PÃO FRANCES - 50 GR	KG	1.000,0000	8,45	8.450,00
1	2	BOLACHA CAIPIRA	PC	1.000,0000	14,51	14.510,00
1	3	BISCOITO DE POLVILHO	KG	400,0000	21,19	8.476,00
1	4	MUSSARELA	KG	120,0000	28,99	3.478,80
1	5	APRESUNTADO	KG	120,0000	18,99	2.278,80
1	6	MORTADELA TRADICIONAL	KG	100,0000	14,49	1.449,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 03/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 38.642,60 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 03/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 31 de janeiro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Maria Aparecida Leme Da Costa
Armazém EPP
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Bernardino de Lima Paes, 45 – Telefone: (11)4037-1277 - CEP 12990-000- PEDRA BELA – SP
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de N° 01/2018, para se apresentarem na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito à Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela, a fim de serem contratados para prestação de serviços **em caráter temporário**, nos termos da Lei Municipal 598/2018:

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
2	CAROLINE APARECIDA DE LIMA PRETO	41632220-7	3082	PAJEM
3	MARIA DE LOURDES LEME	16964991-X	1421	PAJEM

Pedra Bela, 01 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela